



PROTÓCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 3-003/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Resolução _____

Decreto Legislativo nº _____

Emenda a Lei Org. Nº _____

Data 29/08/13 Horário 11:45hs

MENSAGEM Nº 56 / 2013.

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei que "denomina de **"VALMIR MIRANDA VITORINO"** (Professor de Educação Física, Jornalista e Radialista), a Praça Pública, no bairro Esperança da Comunidade, neste Município.

Esclareço que a nomenclatura proposta é um reconhecimento ao seu profissionalismo e sua luta por uma sociedade melhor ao longo de décadas ao Estado de Rondônia, prestou informações de qualidade, manteve por muitos anos temas políticos e passava suas impressões sobre o cotidiano de Porto Velho.

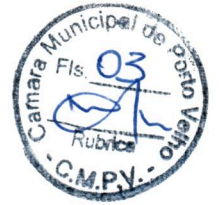
Desta forma Nobres Vereadores, em virtude das razões apresentadas, atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2013.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI Nº 13 , DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

PROTÓCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 3.003/2013
Proj. de Lei Comp. Nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo nº _____
Emenda a Lei Org. Nº _____
Data 29/08/13 Horário 11:45h

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Valmir Miranda Vitorino” a Praça Pública, no bairro Esperança da Comunidade, neste Município.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica denominado “**VALMIR MIRANDA VITORINO**” (Professor de Educação Física, Jornalista e Radialista), a Praça Pública, no bairro Esperança da Comunidade, neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação da placa indicativa da referida denominação.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.